

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40 Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br

E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3177/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

1000 LON 3172 20105/2023 UNTO Alters a bui Mupal n. 29/2/2018. ITATIBA DO SUL-RS

Altera a Lei Municipal nº 2912/2018, e dá outras providências.

VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inc. III, art. 65, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas na exceção de que trata o parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Municipal nº 2912/2018, a dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais, e alterações posteriores, as cidades de Aratiba, Getúlio Vargas e Passo Fundo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VALDEMAR CIBULSKI Prefeito Municipal 31 MAID 2023

Presidente



Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40 Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br

E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3177/2023

u uv Jui

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir na exceção de que trata o parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Municipal nº 2912/2018, a dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais novas cidades.

Na atualidade consta apenas a cidade de Erechim e a elas irão se juntar as cidades de Aratiba, Getúlio Vargas e Passo Fundo.

Com isto o Município então irá proceder no credenciamento de estabelecimento que forneçam alimentação nestas cidades, a exemplo do que já ocorre em Erechim, para que os servidores municipais, quando em deslocamentos a bem do serviço público, nestas cidades, saibam onde realizar as refeições, que será custeada pelo Município e com isto evitar transtornos de toda ordem.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente a apreciação dos Nobres Edis.

VALDEMAR CIBULSKI Prefeito Municipal

31 MAID 2023

Dury My M Buld

Presidente